

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 54/CR-ARC/2025**  
**de 19 de agosto**

**RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER DA DIREÇÃO DA  
TELEVISÃO DE CABO VERDE(TCV), SOBRE ALEGADO  
CONTEÚDO PROMOCIONAL DE OBRAS DO GOVERNO**

**Cidade da Praia, 19 de agosto de 2025**

**CONSELHO REGULADOR**  
**DELIBERAÇÃO N.º 54/CR-ARC/2025**  
**de 19 de agosto**

**ASSUNTO:** Relativo ao pedido de parecer da direção da Televisão de Cabo Verde sobre alegado conteúdo promocional de obras do Governo

**I. ENQUADRAMENTO E COMPETÊNCIAS**

1. A Autoridade Reguladora para a Comunicação Social (ARC) recebeu, no dia 11 de agosto, da Direção da Televisão de Cabo Verde, através do correio eletrónico, uma solicitação de parecer sobre alegado conteúdo promocional de obras do governo.
2. Nos termos do Artigo 23.º dos Estatutos da ARC (aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro), o seu Conselho Regulador pronuncia-se sobre todas as iniciativas legislativas relativas à sua esfera de atribuições submetidas pela Assembleia Nacional ou pelo Governo.
3. Estabelece a alínea q) do n.º 3 do Artigo 22.º dos mesmos Estatutos que compete à ARC “fiscalizar a isenção e imparcialidade das campanhas publicitárias empreendidas pelo Estado ou pelas autarquias locais, incluindo o poder de decretar a suspensão provisória da sua difusão, até decisão da autoridade judicial competente”.

Não se conhecendo questões prejudiciais que impedem a sua admissão (artigo 36.º) e tendo reconhecido a legitimidade procedimental e do requerente (artigos 65.º e 66.º), como estabelece o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 1/2023, de 2 de outubro;

No uso das competências conferidas à ARC e ao seu Conselho Regulador, no Artigo 23.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX /2020, de 14 de dezembro;

## **II- DELIBERAÇÃO:**

O Conselho Regulador, reunido na sua 17.ª reunião ordinária do ano de 2025, realizado no dia de 19 de agosto, **DELIBERA:**

- Admitir o pedido de parecer, solicitado pela direção da TCV, sobre alegado conteúdo promocional de obras do governo.
- Criar um Grupo de Trabalho para analisar e preparar tecnicamente os termos do parecer a emitir.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade dos membros do Conselho Regulador da ARC.***

O Conselho Regulador  
Arminda Pereira de Barros, Presidente  
Maria Augusta Évora Tavares Teixeira  
Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira  
Jacinto José Araújo Estrela  
Karine de Carvalho Andrade Ramos